

## **Lei 999, de 06 de outubro de 2000.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, e dá outras providências.

Antônio Soares Dias, Prefeito Municipal de Francisco Sá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

### **CAPITULO I DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento do município, relativo ao exercício de 2001, as Diretrizes Gerais de que se trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, em especial a redação dada pela EC nº. 25, Constituição Estadual, na LOM, na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante do anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à CF e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber.

§ 3º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial, de conformidade com a EC nº 25/2000.

Art. 5º - A lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - Prioridades de investimentos nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos próprios;
- III - Modernização na ação governamental.

## **CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS**

Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

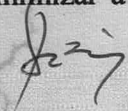
Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês nos últimos três exercícios, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II que dispõe sobre Metas Fiscais.

§ 1º - A receita corrente líquida corresponderá ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras, deduzidas as receitas de contribuições dos servidores para o custeio do sistema próprio de previdência e aquelas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do artigo 201 da Constituição Federal.

1 - A receita corrente líquida será apurada mensalmente, somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores.

§ 2º - Na estimativa da receita deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração, o seguinte:

- 1 - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre alíquotas nominais e as efetivas;



III - a expansão do número de contribuintes:

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal

§ 3º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 4º - Os tributos cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 5º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitado ao montante da disponibilidade de caixa.

§ 6º - A receita global, estimada, não poderá exceder em 20% (vinte por cento) a receita arrecadada no exercício corrente.

§ 7º - A Reserva de Contingência, não superior a 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida, será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos de eventos fiscais previstos.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado nos termos da CF a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor, com prévia autorização Legislativa, em lei específica;

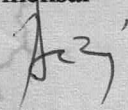
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, com prévia autorização Legislativa, em lei específica;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigentes;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa e justificação, nos termos do inciso VI, do art. 167 da CF.

Art. 9 - Para atender a disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;



II - publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura.

III - A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório da gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores.

IV - Os Planos, LDO, orçamentos, prestação de contas com notas de empenhos, notas fiscais, recibos, processos licitatórios, contratos, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade do Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração na Prefeitura.

### **CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art.10 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta.

Art. 11 - Mensalmente, até o dia vinte de cada mês, o Prefeito entregará à Câmara Municipal o duodécimo dos recursos orçamentários que lhe são devidos na forma do inciso I do art. 29-A CF, com a redação dada pela EC nº 25/2000.

§ 1º- O duodécimo mencionado no caput do artigo corresponderá a 1/12 (hum doze avos) de 8% (oito por cento) do somatório das seguintes receitas arrecadadas no exercício de 2000, até o dia 31 de dezembro:

I - 8% (oito por cento) das receitas tributárias, compreendidas: impostos, Taxas e contribuições de melhorias, mais;

II - 8% (oito por cento) da receita patrimonial, compreendida: as receitas imobiliárias, receitas de valores mobiliários e outras receitas patrimoniais, mais;

III - 8% (oito por cento) das transferências da União, compreendidas: Imposto de renda retida na fonte, o FPM, mais;

IV - 8% (oito por cento) da transferência do Estado, compreendidas: o ICMS e o IPVA.

§ 2º- O Prefeito será responsabilizado, na forma do § 2º do art 29-A da CF, com redação dada pela EC 25/2000, se:

I - efetuar repasse que supere o limite definido no artigo;

II - não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês;

III- enviá-lo a menor em relação à proporção fixada da Lei Orçamentária.

§ 3º - O Presidente da Câmara Municipal será responsabilizado, na forma do § 3 do art. 29-A da CF, com redação dada pela EC 25/2000, se:

I - realizar gasto com remuneração dos vereadores superior a 5% (cinco por cento) da receita arrecadada pelo município no exercício, obedecendo aos limites dispostos no art. 29, inciso VI, alíneas A a F e inciso VIII CF.

II - realizar gasto com pessoal em desacordo com disposto no § 1º do art. 29-A CF.

Art. 12 - Será destinado à manutenção e ao desenvolvimento do ensino parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, inclusive transferências dos governos da União e do Estado, resultante e seus impostos.

§ 1º - Das parcelas pertencentes ao município, definidos nos arts. 158, inciso IV e 159, inciso I letra B, e § 3º da CF, serão destinado 15% (quinze por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF - instituído pela EC nº 14/96, sem prejuízo da aplicação dos restantes 10% (dez por cento) na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

§ 2º - Na aplicação dos recursos provenientes das demais transferências constitucionais ao município, adicionadas à sua própria arrecadação de impostos, será observada a destinação de 15% (quinze por cento) no ensino fundamental e 10% (dez por cento) na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

§ 3º - Dos recursos que integram o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF - será aplicado 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do Magistério do Ensino Fundamental, e 40% (quarenta por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 13 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa em lei específica, e às disposições emitidas no art. 169 da CF, e no art. 38 do ato ADCT, não podendo exceder o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida municipal.

Art. 14 - Para os efeitos da Lei Orçamentária, deve-se entender como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com ativos, inativos e os pensionistas, com remuneração dos agentes políticos, compreendidas todas e quaisquer espécie re remuneratória, tais como vencimentos, e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos e

aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições devidas pelo município às entidades de previdência.

§ 1º - Não serão computadas no percentual de sessenta por cento de que trata o art. 169 da CF

I - as despesas com proventos de aposentadorias e pensões dos servidores municipais, quando realizadas por intermédio de sistema próprio de previdência municipal;

II - as despesas realizadas a título de compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 CF.

§ 2º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como outras despesas de pessoal “.

Art. 15 - Para atender a compatibilização dos gastos com pessoal, nos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, com vistas ao cumprimento da norma estabelecida no inciso III do art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a Lei Orçamentária destinará:

I - 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal, mencionada no caput para a Câmara Municipal;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) da despesa total com pessoal, mencionada no caput, para os órgãos da administração direta do Poder Executivo.

Art. 16 - O limite de gasto estabelecido no inciso I do art. anterior, não poderá exceder a 70% (setenta por cento) dos gastos realizados pela Câmara Municipal e o gasto com remuneração de vereadores não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da receita do município, observadas as normas dos arts. 29, VI, alínea A a F, VII e 29-A, § 1º da CF, com redação dada pela EC nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 17 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo ser substituído por um novo programa, mediante prévia autorização legislativa, por proposta do Chefe do Executivo, devidamente justificada.

Art. 18 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 19 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária
- III - tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 20 - Integração a lei orçamentária anual:

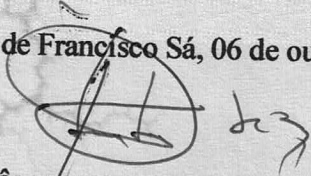
- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas
- III - sumário geral por fontes, e respectiva legislação;
- IV - quadro das dotações por órgão do governo e da administração.

Art.21 - Constarão da proposta orçamentária do município, demonstrativos discriminado, a totalidade das receitas e das despesas dos órgãos da administração indireta e dos fundos especiais.

Art. 22 - O orçamento anual dos órgãos da administração indireta e dos fundos especiais será aprovado por decreto do Poder Executivo, de acordo com o art. 107 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de outubro de 2000.

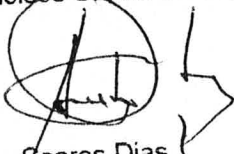


ANTÔNIO SOARES DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

## METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

TÍTULOS	2001	2002	2003
	FIXADO	FIXADO	FIXADO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.211.456,00</b>	<b>6.305.217,00</b>	<b>6.399.178,00</b>
Receita Tributária	295.000,00	299.000,00	303.000,00
Receita de Contribuição	500,00	507,00	510,00
Receita Patrimonial	11.600,00	11.700,00	11.800,00
Receita Agropecuária			
Receita Industrial	3.900,00	3.950,00	4.000,00
Receita de Serviços	456,00	460,00	468,00
Transferências Correntes	5.850.600,00	5.939.400,00	6.028.500,00
Outras Receitas Correntes	49.400,00	50.200,00	50.900,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>210.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>155.000,00</b>
Operações de Crédito	180.000,00	150.000,00	130.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	30.000,00	15.000,00
Transferências de Capital	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>A - Total das Receitas</b>	<b>6.421.456,00</b>	<b>6.495.217,00</b>	<b>6.554.178,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.918.000,00</b>	<b>4.991.700,00</b>	<b>5.066.600,00</b>
Despesas de Custeio	3.700.000,00	3.755.500,00	3.811.800,00
Transferências Correntes	1.218.000,00	1.236.200,00	1.254.800,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.289.000,00</b>	<b>1.308.250,00</b>	<b>1.327.900,00</b>
Investimentos	1.130.000,00	1.146.900,00	1.164.100,00
Inversões Financeiras	17.000,00	17.250,00	17.500,00
Transferências de Capital	142.000,00	144.100,00	146.300,00
<b>B - Total das Despesas</b>	<b>6.207.000,00</b>	<b>6.299.950,00</b>	<b>6.394.500,00</b>
<b>Resultado Nominal (C= A - B)</b>	<b>214.456,00</b>	<b>195.267,00</b>	<b>159.678,00</b>
Encargos da Dívida (D)	10.000,00	15.000,00	20.000,00
<b>Resultado Patrimonial</b>	<b>224.456,00</b>	<b>210.267,00</b>	<b>179.678,00</b>
<b>Montante da Dívida Pública</b>	<b>4.984.124,55</b>	<b>4.773.857,55</b>	<b>4.594.179,55</b>

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 29 de Junho de 2.000

  
 Antônio Soares Dias  
 Prefeito Municipal





TÍTULOS	19:
	FIXADA
RECEITAS CORRENTES	5.599.000,00
Receitas Tributárias	802.000,00
Receitas de Contribuições	
Receita Patrimonial	20.000,00
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	4.717.000,00
Outras Receitas Correntes	39.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	773.000,00
Operações de Crédito	750.000,00
Alienações de Bens	3.000,00
Transferências de Capital	20.000,00
Outras Transferências de Capital	
<b>A - Total das Receitas</b>	<b>6.372.000,00</b>
DESPESAS CORRENTES	4.156.800,00
Despesas de Custeio	3.105.500,00
Transferências Correntes	1.051.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.215.200,00
Investimentos	2.020.000,00
Inversões Financeiras	50.000,00
Transferências de Capital	145.200,00
<b>B - Total das Despesas</b>	<b>6.372.000,00</b>
<b>Resultado Nominal ( C = A - B )</b>	<b>-</b>
Encargos da Dívida ( D )	
<b>Resultado Primário ( E = C + D )</b>	<b>6.372.000,00</b>
Montante da Dívida Pública	
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS	
Receitas Correntes	
Menos :	
Convênios	
FUNDEF	
<b>Total da Receita Líquida</b>	

## AVALIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA

DATA DO ÚLTIMO CÁLCULO ATUARIAL	02/01/00
PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO ESTIMADO	8%
CONTRIBUIÇÃO ATUAL DOS SERVIDORES	R\$11.076,93 p/ mês
CONTRIBUIÇÃO ATUAL DA ENTIDADE	R\$11.076,93 p/ mês
NÚMERO DE INATIVOS	
1997	-- 0 --
1998	-- 0 --
1999	-- 0 --

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 29 de Junho de 2.000

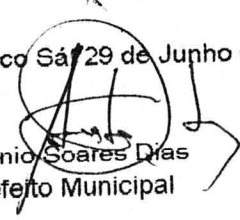
  
Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal



**DEMONSTRATIVO DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS  
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

TÍTULOS	PREVBREJO		SAAE	
	1998	1999	1998	1999
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		172.425,58	326.636,23	375.126,87
Receita de Contribuição		163.710,07		
Receita Patrimonial		8.715,51	3.689,11	13.959,93
Receita Industrial			287.599,67	320.433,01
Transferências correntes				
Outras Receitas correntes			35.347,45	40.733,93
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
Operações de Créditos				
Alienação de Bens				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>A = total das Receitas</b>		<b>172.425,58</b>	<b>326.636,23</b>	<b>375.126,87</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		18.161,74	209.862,46	265.542,62
Despesas de Custeio		18.161,74	206.596,10	261.791,34
Transferências Correntes			3.266,36	3.751,28
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				62.058,68
Investimentos			55.714,96	62.058,68
Inversões Financeiras				
Transferências de Capital				
<b>B = total das Despesas</b>		<b>18.161,74</b>	<b>265.577,42</b>	<b>327.601,30</b>
<b>Resultado Nominal (C= A - B)</b>		<b>154.263,84</b>	<b>61.058,81</b>	<b>47.525,57</b>

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 29 de Junho de 2.000.

  
 Antônio Soares Dias  
 Prefeito Municipal



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Analisando-se o exercício de 1999, é possível uma avaliação do comportamento da execução orçamentária neste período com relação à déficit, evolução da receita e despesa.

O Orçamento Programa para o exercício de 1999 estabeleceu como receita prevista o montante de R\$6.408.900,00 (seis milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos reais), assim divididos:

RECEITAS CORRENTES .....	R\$4.862.400,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	<u>R\$1.546.500,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS .....	<u>R\$6.408.900,00</u>

A arrecadação efetiva, até 31/12/1999, ficou assim distribuída:

RECEITAS CORRENTES ARRECADADAS .....	R\$5.856.183,08
RECEITAS DE CAPITAL ARRECADADAS .....	<u>R\$ 14.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS .....	<u>R\$5.870.183,08</u>

Podemos, assim, constatar que as medidas implementadas pela Administração não foram eficazes.

Salienta-se ainda que não houve a anulação de resto a pagar, que é determinado pelo artigo 38 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 que viria a proporcionar uma melhoria significativa na posição do Balanço Patrimonial, evidenciando que a dívida de curto prazo poderia ser enxugada.

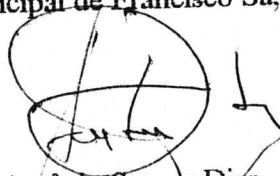
A previsão da despesa que havia sido de R\$6.408.900,00, configurando o equilíbrio orçamentaria, não obteve uma economia e sim fechando o exercício com uma execução de R\$6.148.246,60, o que proporcionou um déficit de R\$278.063,52, assim demonstrado:

RECEITAS .....	R\$5.870.183,08
DESPESAS .....	<u>R\$6.148.246,60</u>
Resultado nominal "Déficit" .....	<u>R\$ 278.063,52</u>



A evolução dos déficits orçamentários é outro item importante que merece destaque e que tem sido alvo constante de análise por parte do Tribunal de Contas, demonstrando uma preocupação com o equilíbrio orçamentário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 29 de Junho de 2.000.

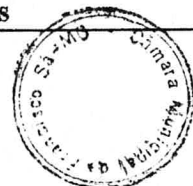


Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal



**ANEXO I  
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01		CÂMARA MUNICIPAL
	01.01	Secretária da Câmara
02		GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Gabinete do Prefeito
	02.02	Gabinete do Secretário
	02.03	Assessoria de Comunicação - ASCOM
	02.04	Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
	02.05	Procuradoria e Consultoria Jurídica
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	03.01	Gabinete do Secretário
	03.02	Divisão de Recursos Humanos
	03.03	Divisão de Comunicação e Serviços Gerais
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	04.01	Gabinete do Secretário
	04.02	Tesouraria
	04.03	Divisão de Contabilidade
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	05.01	Gabinete do Secretário
	05.02	Divisão de Educação - Recursos próprios
	05.03	Divisão de Educação - Recursos FUNDEF
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	06.01	Gabinete do Secretário e Dependências
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
	07.01	Divisão de Obras e Elaboração Projetos de Engenharia
	07.02	Divisão de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes
08		SECRET. MUNIC. SAÚDE E VIGILÂN. SANITÁRIA
	08.01	Divisão de Serviços de Saúde
09		SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊN. E PROMOÇ. SOCIAL
	09.01	Gabinete do Secretário
	09.02	Divisão de Ação Social
	09.03	Divisão de Planejamento e Programas Especiais
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
	10.01	Gabinete do Secretário
	10.02	Divisão de Agropecuária e Abastecimento
	10.03	Divisão de Extensão Rural e Política Agrária
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
	11.01	Gabinete do Secretário e Dependências



**ANEXO DE METAS FISCAIS - II**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Metas e Resultados Fiscais do Município

(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

ITENS	1998		1999		2000
	Fixado	Executado	Fixado	Executado	Fixado
A - Receitas	6.372.000,00	5.378.936,14	6.408.900,00	5.870.183,08	8.716.700,00
B - Despesas	6.372.000,00	4.896.168,89	6.408.900,00	6.148.246,60	8.716.700,00
C - Resultado Nominal (C=A-B)	-- 0 --	482.767,25	-- 0 --	(278.063,52)	-- 0 --
D - Resultado Primário (E=C+D)	-- 0 --	482.767,25	-- 0 --	269.787,69	461.439,82
E - Montante da Dívida Pública	-- 0 --	159.055,97	-- 0 --	139.408,68	-- 0 --

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 29 de Junho de 2.000.

  
 Antônio Soares Dias  
 Prefeito Municipal

## ANEXO DE METAS FISCAIS - II


### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### RISCOS FISCAIS

(Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Foi estabelecido um Superávit nominal da ordem de R\$214.456,00 (Duzentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) que será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, onde parte desta citada reserva aproximadamente 50% será reservada para eventuais riscos fiscais com Despesas Judiciárias e outros passivos contingentes.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 29 de Junho de 2.000.



Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal



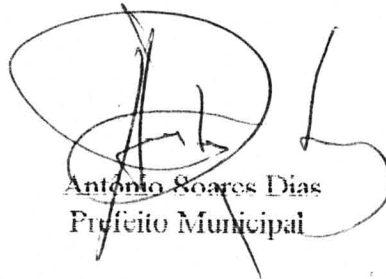
## ANEXO DE METAS FISCAIS - II

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

A expansão das Despesas de caráter continuado será nula, face ao controle rígido das despesas e a previsão de se atingir Superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 29 de Junho de 2.000.



Antonio Soares Dias  
Prefeito Municipal

## ANEXO DE METAS FISCAIS - II


### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### Patrimônio Líquido do Município

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Discriminação	1997	1998	1999
<b>ATIVO</b>			
Ativo Financeiro	336.625,88	750.994,82	897.744,42
Ativo Permanente	2.897.847,88	3.264.130,32	4.434.551,28
Incorporação Autárquica	-- 0 --	-- 0 --	-- 0 --
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.234.473,76</b>	<b>4.015.125,14</b>	<b>5.332.295,70</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivo Financeiro	1.875.304,73	1.806.906,42	2.231.719,54
Passivo Permanente	1.166.444,76	1.007.388,79	3.071.599,22
Incorporação Autárquica	-- 0 --	-- 0 --	-- 0 --
<b>SOMA DO PASSIVO</b>	<b>3.041.749,49</b>	<b>2.814.295,21</b>	<b>5.303.318,76</b>
Patrimônio Líquido	192.724,27	1.200.829,93	28.976,94
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.234.473,76</b>	<b>4.015.125,14</b>	<b>5.332.295,70</b>

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 29 de Junho de 2.000.

  
Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal

## **ANEXO - III -**

### **METAS E PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001**

#### **01 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

##### **01 - 01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- A - Criar condições adequadas para o Governo Municipal coordenar e gerir o processo de desenvolvimento local.
- B - Manter e promover o processo de modernização e reforma administrativa, compreendendo a política de pessoal, organização e métodos, reestruturação organizacional e informatização.
- C - Promover a descentralização administrativa com o intuito de dinamizar o melhor servir a comunidade.
- D - Manter, ampliar e reformar os prédios e instalações municipais.
- E - Adquirir máquinas, veículos, Equipamentos e Material Permanente.
- F - Conclusão da implantação do Plano de Cargos e Salários dos Serviços Públicos Municipais aprovado pela Lei nº 979 de 31/12/98.

##### **01 - 02 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

- A - Implementar, aperfeiçoar e modernizar o sistema de tributação, arrecadação e fiscalização objetivando o fortalecimento das finanças do Município.
- B - Criar e manter o controle interno.
- C - Adequar a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Fazenda às alterações da legislação tributária decorrentes da Reforma Tributária em andamento no Congresso Nacional.
- D - Treinamento de Recursos Humanos.

## 01 - 03 - COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO

- A - Promover a integração interinstitucional visando o desenvolvimento do Município.
- B - Defender o interesse público no processo judiciário.
- C - Divulgar, oficial e sistematicamente, as ações do Município.

## 02 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

- A - Fomentar programas de apoio ao pequeno e micro - produtores rurais; Assistência técnica, sementes e mudas;
- B - Fomentar os projetos e as atividades de agropecuária e abastecimento;
- C - Desenvolver programa de mecanização agrícola;
- D - Extensão rural e política agrária;
- E - Viabilizar a implantação de hortas comunitárias;
- F - Promover o desenvolvimento rural incentivando o beneficiamento da produção, ampliando a infra-estrutura hídrica e a eletrificação rural.
- G - Abertura e manutenção de poços tubulares e equipamentos.
- H - Construção de açudes e pequenas barragens;
- I - Criação de reservas florestais e plantio de árvores;
- J - Construção, ampliação e conservação de estradas, pontes e mata-burros na Zona Rural.

## 03 - EDUCAÇÃO E CULTURA

### 03 - 01 - EDUCAÇÃO

- A - Manutenção e desenvolvimento do ensino, prioritariamente o ensino fundamental;
- B - Construção, ampliação, reforma e manutenção da rede física de Ensino do Município;
- C - Adquirir carteiras escolares e móveis para as escolas municipais;
- D - Execução do Programa de Garantia de Renda Mínima para Famílias Carentes;



E - Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE;

F - Atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programa suplementares de material didático escolar e transporte;

G - Concessão de bolsas de estudos a alunos de baixa renda;

H - Equipar as unidades de ensino.

### 03 - 02 - CULTURA

A - Manter e promover o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais do Município;

B - Apoiar o desenvolvimento do artesanato local;

C - Preservar o patrimônio histórico e cultural do Município;

D - Promover a cultura local apoiando as diferentes formas de organização;

E - Manutenção e Expansão dos espaços culturais;

F - Construção do Centro Cultural.

### 04 - HABITAÇÃO E URBANISMO

A - Desapropriação de terrenos para construção de casa populares; ✓

B - Auxílio à população de baixa renda na construção de casa própria; ✓

C - Implantação de programas habitacionais em parceria com órgãos das demais esferas de governo; ✓

D - Desapropriação e urbanização de terreno ao longo da Av. Getúlio Vargas;

E - Duplicação da Av. JK e sua pavimentação;

F - Construção de rotatória para acesso a cidade na BR - 251; ✓

G - Urbanização da entrada leste da cidade (Vila Vieira); ✓

H - Calçamento no Distrito de Catuni e Povoado de São Geraldo e Coqueiros;

I - Calçamento e urbanização do prolongamento da Av. Getúlio Vargas;



J - Legalização de loteamentos e habitações populares.

#### 05 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

A - Expansão da rede de distribuição de energia elétrica nos bairros da cidade e no meio rural;

B - Melhoria dos serviços de abastecimento d'água e da rede de esgoto, em parceria com o SAAE;

C - Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de limpeza pública.

#### 06 - SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A - Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal;

C - Consolidar o sistema único de saúde; "

B - Manter e ampliar a assistência médica, sanitária, inclusive preventiva;

D - Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

E - Controle e erradicação de doenças transmissíveis;

F - Fiscalização e inspeção sanitária;

G - Melhoria dos programas de Saúde da Família e Saúde da Mulher;

H - Realização de obras de saneamento básico, com assistência técnica de órgãos especializados.

#### 07 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIÁRIA

A - Executar política de trabalho e ação social do Município com objetivo de atender, prioritariamente, as camadas mais necessitadas da população;

B - Desenvolver programa de apoio e atendimento à criança e ao adolescente;

C - Desenvolver atividades de apoio as pessoas portadoras de deficiência física;

D - Manutenção de programa de assistência ao Idoso;

E - Desenvolver programa de emprego e renda com acesso a cursos profissionalizantes;

F - Conceder Auxílio funeral a pessoas carentes;



G - Construção de KITS sanitários para distribuição à população de baixa renda;

#### 08 - TRANSPORTES

A - Conservação de estradas municipais;

B - Instalação de placas de sinalização de trânsito de veículos nas vias e logradouros públicos da cidade;

C - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos;

D - Construção de passarela sobre o Rio Gorutuba - Catuni;

#### 09 - APOIO AO ESPORTE E LAZER

A - Promover e difundir o esporte e os hábitos de lazer, estimulando o seu desenvolvimento;

B - Manter o ginásio Poliesportivo;

C - Dar prosseguimento as obras da Praça de Esportes;


D - Apoiar as atividades desportivas e de lazer;

E - Construção de quadras esportivas: divulgar e apoiar os eventos do futebol amador e varzeano;

F - Homenagens, recepções e festividades;

G - Executar atividades afins que lhes forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 29 de Junho de 2.000.

  
Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal



## **ANEXO - III -**

# **METAS E PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001**

### **01 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **01 - 01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- A - Criar condições adequadas para o Governo Municipal coordenar e gerir o processo de desenvolvimento local.
- B - Manter e promover o processo de modernização e reforma administrativa, compreendendo a política de pessoal, organização e métodos, reestruturação organizacional e informatização.
- C - Promover a descentralização administrativa com o intuito de dinamizar o melhor servir a comunidade.
- D - Manter, ampliar e reformar os prédios e instalações municipais.
- E - Adquirir máquinas, veículos, Equipamentos e Material Permanente.
- F - Conclusão da implantação do Plano de Cargos e Salários dos Serviços Públicos Municipais aprovado pela Lei nº 979 de 31/12/98.

#### **01 - 02 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

- A - Implementar, aperfeiçoar e modernizar o sistema de tributação, arrecadação e fiscalização objetivando o fortalecimento das finanças do Município.
- B - Criar e manter o controle interno.
- C - Adequar a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Fazenda às alterações da legislação tributária decorrentes da Reforma Tributária em andamento no Congresso Nacional.
- D - Treinamento de Recursos Humanos.

#### **01 - 03 - COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO**

- A - Promover a integração interinstitucional visando o desenvolvimento do Município.
- B - Defender o interesse público no processo judiciário.
- C - Divulgar, oficial e sistematicamente, as ações do Município.





## **02 - AGRICULTURA E PECUÁRIA**

- A - Fomentar programas de apoio ao pequeno e micro - produtores rurais; Assistência técnica, sementes e mudas;
- B - Fomentar os projetos e as atividades de agropecuária e abastecimento;
- C - Desenvolver programa de mecanização agrícola;
- D - Extensão rural e política agrária;
- E - Viabilizar a implantação de hortas comunitárias;
- F - Promover o desenvolvimento rural incentivando o beneficiamento da produção, ampliando a infra-estrutura hídrica e a eletrificação rural.
- G - Abertura e manutenção de poços tubulares e equipamentos.
- H - Construção de açudes e pequenas barragens;
- I - Criação de reservas florestais e plantio de árvores;
- J - Construção, ampliação e conservação de estradas, pontes e mata-burros na Zona Rural.

## **03 - EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **03 - 01 - EDUCAÇÃO**

- A - Manutenção e desenvolvimento do ensino, prioritariamente o ensino fundamental;
- B - Construção, ampliação, reforma e manutenção da rede física de Ensino do Município;
- C - Adquirir carteiras escolares e móveis para as escolas municipais;
- D - Execução do Programa de Garantia de Renda Mínima para Famílias Carentes;
- E - Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
- F - Atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programa suplementares de material didático escolar e transporte;
- G - Concessão de bolsas de estudos a alunos de baixa renda;
- H - Equipar as unidades de ensino.

### **03 - 02 - CULTURA**

- A - Manter e promover o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais do Município;
- B - Apoiar o desenvolvimento do artesanato local;
- C - Preservar o patrimônio histórico e cultural do Município;



D - Promover a cultura local apoiando as diferentes formas de organização;

E - Manutenção e Expansão dos espaços culturais;

F - Construção do Centro Cultural.

#### **04 - HABITAÇÃO E URBANISMO**

A - Desapropriação de terrenos para construção de casa populares;

B - Auxílio à população de baixa renda na construção de casa própria;

C - Implantação de programas habitacionais em parceria com órgãos das demais esferas de governo;

D - Desapropriação e urbanização de terreno ao longo da Av. Getúlio Vargas;

E - Duplicação da Av. JK e sua pavimentação;

F - Construção de rotatória para acesso a cidade na BR - 251;

G - Urbanização da entrada leste da cidade (Vila Vieira);

H - Calçamento no Distrito de Catuni e Povoado de São Geraldo e Coqueiros;

I - Calçamento e urbanização do prolongamento da Av. Getúlio Vargas;

J - Legalização de loteamentos e habitações populares.

#### **05 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

A - Expansão da rede de distribuição de energia elétrica nos bairros da cidade e no meio rural;

B - Melhoria dos serviços de abastecimento d'água e da rede de esgoto, em parceria com o SAAE;

C - Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de limpeza pública.

#### **06 - SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A - Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal;

C - Consolidar o sistema único de saúde;

B - Manter e ampliar a assistência médica, sanitária, inclusive preventiva;



- D - Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
- E - Controle e erradicação de doenças transmissíveis;
- F - Fiscalização e inspeção sanitária;
- G - Melhoria dos programas de Saúde da Família e Saúde da Mulher;
- H - Realização de obras de saneamento básico, com assistência técnica de órgãos especializados.

#### **07 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIARIA**

- A - Executar política de trabalho e ação social do Município com objetivo de atender, prioritariamente, as camadas mais necessitadas da população;
- B - Desenvolver programa de apoio e atendimento à criança e ao adolescente;
- C - Desenvolver atividades de apoio as pessoas portadoras de deficiência física;
- D - Manutenção de programa de assistência ao Idoso;
- E - Desenvolver programa de emprego e renda com acesso a cursos profissionalizantes;
- F - Conceder Auxílio funeral a pessoas carentes;
- G - Construção de KITS sanitários para distribuição à população de baixa renda;

#### **08 - TRANSPORTES**

- A - Conservação de estradas municipais;
- B - Instalação de placas de sinalização de trânsito de veículos nas vias e logradouros públicos da cidade;
- C - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos;
- D - Construção de passarela sobre o Rio Gorutuba - Catuni;

#### **09 - APOIO AO ESPORTE E LAZER**

- A - Promover e difundir o esporte e os hábitos de lazer, estimulando o seu desenvolvimento;
- B - Manter o ginásio Poliesportivo;
- C - Dar prosseguimento as obras da Praça de Esportes;
- D - Apoiar as atividades desportivas e de lazer;

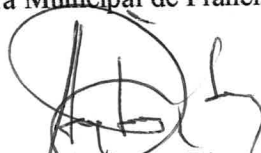


E - Construção de quadras esportivas: divulgar e apoiar os eventos do futebol amador e varzeano;

F - Homenagens, recepções e festividades;

G - Executar atividades afins que lhes forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de Outubro de 2.000.



Antonio Soares Dias  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01		CÂMARA MUNICIPAL
	01.01	Secretária da Câmara
02		GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Gabinete do Prefeito
	02.02	Gabinete do Secretário
	02.03	Assessoria de Comunicação - ASCOM
	02.04	Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
	02.05	Procuradoria e Consultoria Jurídica
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	03.01	Gabinete do Secretário
	03.02	Divisão de Recursos Humanos
	03.03	Divisão de Comunicação e Serviços Gerais
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	04.01	Gabinete do Secretário
	04.02	Tesouraria
	04.03	Divisão de Contabilidade
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	05.01	Gabinete do Secretário
	05.02	Divisão de Educação - Recursos próprios
	05.03	Divisão de Educação - Recursos FUNDEF
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	06.01	Gabinete do Secretário e Dependências
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
	07.01	Divisão de Obras e Elaboração Projetos de Engenharia
	07.02	Divisão de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes
08		SECRET. MUNIC. SAÚDE E VIGILÂN. SANITÁRIA
	08.01	Divisão de Serviços de Saúde
09		SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊN. E PROMOÇ. SOCIAL
	09.01	Gabinete do Secretário
	09.02	Divisão de Ação Social
	09.03	Divisão de Planejamento e Programas Especiais
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
	10.01	Gabinete do Secretário
	10.02	Divisão de Agropecuária e Abastecimento
	10.03	Divisão de Extensão Rural e Política Agrária
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
	11.01	Gabinete do Secretário e Dependências


## **ANEXO DE METAS FISCAIS - II**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

A expansão das Despesas de caráter continuado será nula, face ao controle rígido das despesas e a previsão de se atingir Superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de outubro de 2.000.



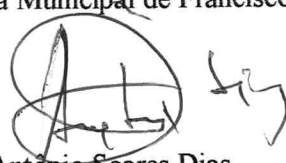
Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal

**ANEXO DE METAS FISCAIS - II**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**RISCOS FISCAIS**

**(Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Foi estabelecido um Superávit nominal da ordem de R\$214.456,00 (Duzentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) que será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, onde parte desta citada reserva aproximadamente 50% será reservada para eventuais riscos fiscais com Despesas Judiciárias e outros passivos contingentes.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de Outubro de 2.000.

  
Antonio Soares Dias  
Prefeito Municipal

## ANEXO DE METAS FISCAIS - II

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### Patrimônio Líquido do Município

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Discriminação	1997	1998	1999
<b>ATIVO</b>			
Ativo Financeiro	336.625,88	750.994,82	897.744,42
Ativo Permanente	2.897.847,88	3.264.130,32	4.434.551,28
Incorporação Autárquica	-- o --	-- o --	-- o --
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.234.473,76</b>	<b>4.015.125,14</b>	<b>5.332.295,70</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivo Financeiro	1.875.304,73	1.806.906,42	2.231.719,54
Passivo Permanente	1.166.444,76	1.007.388,79	3.071.599,22
Incorporação Autárquica	-- o --	-- o --	-- o --
<b>SOMA DO PASSIVO</b>	<b>3.041.749,49</b>	<b>2.814.295,21</b>	<b>5.303.318,76</b>
Patrimônio Líquido	192.724,27	1.200.829,93	28.976,94
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.234.473,76</b>	<b>4.015.125,14</b>	<b>5.332.295,70</b>

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de Outubro de 2.000.



Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal



## ANEXO DE METAS FISCAIS - II

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### Metas e Resultados Fiscais do Município

(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

ITENS	1998		1999		2000
	Fixado	Executado	Fixado	Executado	Fixado
A - Receitas	6.372.000,00	5.378.936,14	6.408.900,00	5.870.183,08	8.716.700,00
B - Despesas	6.372.000,00	4.896.168,89	6.408.900,00	6.148.246,60	8.716.700,00
C - Resultado Nominal (C=A-B)	-- o --	482.767,25	-- o --	(278.063,52)	-- o --
D - Resultado Primário (E=C+D)	-- o --	482.767,25	-- o --	269.787,69	461.439,82
E - Montante da Dívida Pública	-- o --	159.055,97	-- o --	139.408,68	-- o --

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de Outubro de 2.000.

  
António Soares Dias  
Prefeito Municipal

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Analisando-se o exercício de 1999, é possível uma avaliação do comportamento da execução orçamentária neste período com relação à déficit, evolução da receita e despesa.

O Orçamento Programa para o exercício de 1999 estabeleceu como receita prevista o montante de R\$6.408,900,00 (seis milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos reais), assim divididos:

RECEITAS CORRENTES .....	R\$4.862.400,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$1.546.500,00
TOTAL DAS RECEITAS .....	<u>R\$6.408.900,00</u>

A arrecadação efetiva, até 31/12/1999, ficou assim distribuída:

RECEITAS CORRENTES ARRECADADAS .....	R\$5.856.183,08
RECEITAS DE CAPITAL ARRECADADAS .....	R\$ 14.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS .....	<u>R\$5.870.183,08</u>

Podemos, assim, constatar que as medidas implementadas pela Administração não foram eficazes.

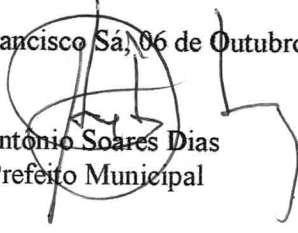
Salienta-se ainda que não houve a anulação de resto a pagar, que é determinado pelo artigo 38 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 que viria a proporcionar uma melhoria significativa na posição do Balanço Patrimonial, evidenciando que a dívida de curto prazo poderia ser enxugada.

A previsão da despesa que havia sido de R\$6.408.900,00, configurando o equilíbrio orçamentaria, não obteve uma economia e sim fechando o exercício com uma execução de R\$6.148.246,60, o que proporcionou um déficit de R\$278.063,52, assim demonstrado:

RECEITAS .....	R\$5.870.183,08
DESPESAS .....	<u>R\$6.148.246,60</u>
Resultado nominal "Déficit" .....	<u>R\$ 278.063,52</u>

A evolução dos déficits orçamentários é outro item importante que merece destaque e que tem sido alvo constante de análise por parte do Tribunal de Contas, demonstrando uma preocupação com o equilíbrio orçamentário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de Outubro de 2.000.

  
Antonio Soares Dias  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01		CÂMARA MUNICIPAL
	01.01	Secretária da Câmara
02		GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Gabinete do Prefeito
	02.02	Gabinete do Secretário
	02.03	Assessoria de Comunicação - ASCOM
	02.04	Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
	02.05	Procuradoria e Consultoria Jurídica
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	03.01	Gabinete do Secretário
	03.02	Divisão de Recursos Humanos
	03.03	Divisão de Comunicação e Serviços Gerais
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	04.01	Gabinete do Secretário
	04.02	Tesouraria
	04.03	Divisão de Contabilidade
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	05.01	Gabinete do Secretário
	05.02	Divisão de Educação - Recursos próprios
	05.03	Divisão de Educação - Recursos FUNDEF
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	06.01	Gabinete do Secretário e Dependências
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
	07.01	Divisão de Obras e Elaboração Projetos de Engenharia
	07.02	Divisão de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes
08		SECRET. MUNIC. SAÚDE E VIGILÂN. SANITÁRIA
	08.01	Divisão de Serviços de Saúde
09		SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊN. E PROMOÇ. SOCIAL
	09.01	Gabinete do Secretário
	09.02	Divisão de Ação Social
	09.03	Divisão de Planejamento e Programas Especiais
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
	10.01	Gabinete do Secretário
	10.02	Divisão de Agropecuária e Abastecimento
	10.03	Divisão de Extensão Rural e Política Agrária
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
	11.01	Gabinete do Secretário e Dependências

A2

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Analisando-se o exercício de 1999, é possível uma avaliação do comportamento da execução orçamentária neste período com relação à déficit, evolução da receita e despesa.

O Orçamento Programa para o exercício de 1999 estabeleceu como receita prevista o montante de R\$6.408,900,00 (seis milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos reais), assim divididos:

RECEITAS CORRENTES .....	R\$4.862.400,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	<u>R\$1.546.500,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS .....	<u>R\$6.408.900,00</u>

A arrecadação efetiva, até 31/12/1999, ficou assim distribuída:

RECEITAS CORRENTES ARRECADADAS .....	R\$5.856.183,08
RECEITAS DE CAPITAL ARRECADADAS .....	<u>R\$ 14.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS .....	<u>R\$5.870.183,08</u>

Podemos, assim, constatar que as medidas implementadas pela Administração não foram eficazes.

Salienta-se ainda que não houve a anulação de resto a pagar, que é determinado pelo artigo 38 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 que viria a proporcionar uma melhoria significativa na posição do Balanço Patrimonial, evidenciando que a dívida de curto prazo poderia ser enxugada.

A previsão da despesa que havia sido de R\$6.408.900,00, configurando o equilíbrio orçamentaria, não obteve uma economia e sim fechando o exercício com uma execução de R\$6.148.246,60, o que proporcionou um déficit de R\$278.063,52, assim demonstrado:

RECEITAS .....	<sup>6.408.900,00</sup> R\$5.870.183,08
DESPESAS .....	<u>R\$6.148.246,60</u>
Resultado nominal "Déficit" .....	<u>R\$ 278.063,52</u>

A evolução dos déficits orçamentários é outro item importante que merece destaque e que tem sido alvo constante de análise por parte do Tribunal de Contas, demonstrando uma preocupação com o equilíbrio orçamentário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de Outubro de 2.000.

  
Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal

## ANEXO DE METAS FISCAIS - II

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### Metas e Resultados Fiscais do Município

(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

ITENS	1998		1999		2000
	Fixado	Executado	Fixado	Executado	Fixado
A - Receitas	6.372.000,00	5.378.936,14	6.408.900,00	5.870.183,08	8.716.700,00
B - Despesas	6.372.000,00	4.896.168,89	6.408.900,00	6.148.246,60	8.716.700,00
C - Resultado Nominal (C=A-B)	-- o --	482.767,25	-- o --	(278.063,52)	-- o --
D - Resultado Primário (E=C+D)	-- o --	482.767,25	-- o --	269.787,69	461.439,82
E - Montante da Dívida Pública	-- o --	159.055,97	-- o --	139.408,68	-- o --

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de Outubro de 2.000.

  
Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal

## ANEXO DE METAS FISCAIS - II

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### Patrimônio Líquido do Município

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Discriminação	1997	1998	1999
<b>ATIVO</b>			
Ativo Financeiro	336.625,88	750.994,82	897.744,42
Ativo Permanente	2.897.847,88	3.264.130,32	4.434.551,28
Incorporação Autárquica	-- o --	-- o --	-- o --
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.234.473,76</b>	<b>4.015.125,14</b>	<b>5.332.295,70</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivo Financeiro	1.875.304,73	1.806.906,42	2.231.719,54
Passivo Permanente	1.166.444,76	1.007.388,79	3.071.599,22
Incorporação Autárquica	-- o --	-- o --	-- o --
<b>SOMA DO PASSIVO</b>	<b>3.041.749,49</b>	<b>2.814.295,21</b>	<b>5.303.318,76</b>
Patrimônio Líquido	192.724,27	1.200.829,93	28.976,94
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.234.473,76</b>	<b>4.015.125,14</b>	<b>5.332.295,70</b>

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de Outubro de 2.000.

  
Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal

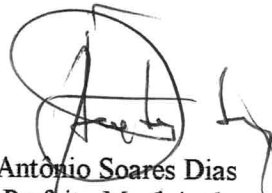
## **ANEXO DE METAS FISCAIS - II**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

A expansão das Despesas de caráter continuado será nula, face ao controle rígido das despesas e a previsão de se atingir Superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de outubro de 2.000.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Soares Dias', is written over a circular stamp or seal. The signature is somewhat stylized and overlaps the circular boundary.

Antonio Soares Dias  
Prefeito Municipal

**ANEXO DE METAS FISCAIS - II**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**RISCOS FISCAIS**

**(Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Foi estabelecido um Superávit nominal da ordem de R\$214.456,00 (Duzentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) que será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, onde parte desta citada reserva aproximadamente 50% será reservada para eventuais riscos fiscais com Despesas Judiciárias e outros passivos contingentes.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de Outubro de 2.000.



Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal



## **ANEXO - III -**

# **METAS E PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001**

### **01 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **01 - 01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- A - Criar condições adequadas para o Governo Municipal coordenar e gerir o processo de desenvolvimento local.
- B - Manter e promover o processo de modernização e reforma administrativa, compreendendo a política de pessoal, organização e métodos, reestruturação organizacional e informatização.
- C - Promover a descentralização administrativa com o intuito de dinamizar o melhor servir a comunidade.
- D - Manter, ampliar e reformar os prédios e instalações municipais.
- E - Adquirir máquinas, veículos, Equipamentos e Material Permanente.
- F - Conclusão da implantação do Plano de Cargos e Salários dos Serviços Públicos Municipais aprovado pela Lei nº 979 de 31/12/98.

#### **01 - 02 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

- A - Implementar, aperfeiçoar e modernizar o sistema de tributação, arrecadação e fiscalização objetivando o fortalecimento das finanças do Município.
- B - Criar e manter o controle interno.
- C - Adequar a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Fazenda às alterações da legislação tributária decorrentes da Reforma Tributária em andamento no Congresso Nacional.
- D - Treinamento de Recursos Humanos.

#### **01 - 03 - COORDENAÇÃO E ACESSORAMENTO**

- A - Promover a integração interinstitucional visando o desenvolvimento do Município.
- B - Defender o interesse público no processo judiciário.
- C - Divulgar, oficial e sistematicamente, as ações do Município.



## 02 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

- A - Fomentar programas de apoio ao pequeno e micro - produtores rurais; Assistência técnica, sementes e mudas;
- B - Fomentar os projetos e as atividades de agropecuária e abastecimento;
- C - Desenvolver programa de mecanização agrícola;
- D - Extensão rural e política agrária;
- E - Viabilizar a implantação de hortas comunitárias;
- F - Promover o desenvolvimento rural incentivando o beneficiamento da produção, ampliando a infra-estrutura hídrica e a eletrificação rural.
- G - Abertura e manutenção de poços tubulares e equipamentos.
- H - Construção de açudes e pequenas barragens;
- I - Criação de reservas florestais e plantio de árvores;
- J - Construção, ampliação e conservação de estradas, pontes e mata-burros na Zona Rural.

## 03 - EDUCAÇÃO E CULTURA

### 03 - 01 - EDUCAÇÃO

- A - Manutenção e desenvolvimento do ensino, prioritariamente o ensino fundamental;
- B - Construção, ampliação, reforma e manutenção da rede física de Ensino do Município;
- C - Adquirir carteiras escolares e móveis para as escolas municipais;
- D - Execução do Programa de Garantia de Renda Mínima para Famílias Carentes;
- E - Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
- F - Atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programa suplementares de material didático escolar e transporte;
- G - Concessão de bolsas de estudos a alunos de baixa renda;
- H - Equipar as unidades de ensino.

### 03 - 02 - CULTURA

- A - Manter e promover o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais do Município;
- B - Apoiar o desenvolvimento do artesanato local;
- C - Preservar o patrimônio histórico e cultural do Município;



D - Promover a cultura local apoiando as diferentes formas de organização;

E - Manutenção e Expansão dos espaços culturais;

F - Construção do Centro Cultural.

#### **04 - HABITAÇÃO E URBANISMO**

A - Desapropriação de terrenos para construção de casa populares;

B - Auxílio à população de baixa renda na construção de casa própria;

C - Implantação de programas habitacionais em parceria com órgãos das demais esferas de governo;

D - Desapropriação e urbanização de terreno ao longo da Av. Getúlio Vargas;

E - Duplicação da Av. JK e sua pavimentação;

F - Construção de rotatória para acesso a cidade na BR - 251;

G - Urbanização da entrada leste da cidade (Vila Vieira);

H - Calçamento no Distrito de Catuni e Povoado de São Geraldo e Coqueiros;

I - Calçamento e urbanização do prolongamento da Av. Getúlio Vargas;

J - Legalização de loteamentos e habitações populares.

#### **05 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

A - Expansão da rede de distribuição de energia elétrica nos bairros da cidade e no meio rural;

B - Melhoria dos serviços de abastecimento d'água e da rede de esgoto, em parceria com o SAAE;

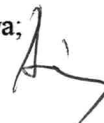
C - Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de limpeza pública.

#### **06 - SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A - Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal;

C - Consolidar o sistema único de saúde;

B - Manter e ampliar a assistência médica, sanitária, inclusive preventiva;



- D - Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
- E - Controle e erradicação de doenças transmissíveis;
- F - Fiscalização e inspeção sanitária;
- G - Melhoria dos programas de Saúde da Família e Saúde da Mulher;
- H - Realização de obras de saneamento básico, com assistência técnica de órgãos especializados.


#### **07 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIARIA**

- A - Executar política de trabalho e ação social do Município com objetivo de atender, prioritariamente, as camadas mais necessitadas da população;
- B - Desenvolver programa de apoio e atendimento à criança e ao adolescente;
- C - Desenvolver atividades de apoio as pessoas portadoras de deficiência física;
- D - Manutenção de programa de assistência ao Idoso;
- E - Desenvolver programa de emprego e renda com acesso a cursos profissionalizantes;
- F - Conceder Auxílio funeral a pessoas carentes;
- G - Construção de KITS sanitários para distribuição à população de baixa renda;

#### **08 - TRANSPORTES**

- A - Conservação de estradas municipais;
- B - Instalação de placas de sinalização de trânsito de veículos nas vias e logradouros públicos da cidade;
- C - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos;
- D - Construção de passarela sobre o Rio Gorutuba - Catuni;

#### **09 - APOIO AO ESPORTE E LAZER**

- A - Promover e difundir o esporte e os hábitos de lazer, estimulando o seu desenvolvimento;
  - B - Manter o ginásio Poliesportivo;
  - C - Dar prosseguimento as obras da Praça de Esportes;
  - D - Apoiar as atividades desportivas e de lazer;
- 

- E - Construção de quadras esportivas: divulgar e apoiar os eventos do futebol amador e varzeano;
- F - Homenagens, recepções e festividades;
- G - Executar atividades afins que lhes forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 06 de Outubro de 2.000.



Antônio Soares Dias  
Prefeito Municipal